

Diário Oficial LEGISLATIVO

Ano 2023

Publicado em 15 de maio de 2023

Edição nº 94

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LICITAÇÕES

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 027/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 20.926.044/0001-54, com sede na Av. Dr. José de Oliveira Brandão Filho, 445, Edifício Darci Ferreira, bairro Jardim Mediterranèe, CEP 37.950-000, nesta cidade, torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE RÁDIO FM, JORNAL IMPRESSO, QUE TENHAM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, TV ABERTA E WEB TV COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA NA CIDADE; tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste edital é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de forma paralela e não excludente, DE RÁDIO FM, JORNAL IMPRESSO, QUE TENHAM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, TV ABERTA E WEB TV COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA NA CIDADE; tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 1.1.1 O conteúdo das peças publicitárias/institucional a serem veiculadas será fornecido pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso e de acordo com o PLANEJAMENTO DE MÍDIA e informações elaboradas pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.
- 1.1.2 Na eventualidade da publicidade não permitir ou não se mostrar conveniente que se faça mediante a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado critério de distribuição da demanda pela ordem cronológica dos contratados.
- 1.1.3 Constará no planejamento referido no item 1.1.1 deste Edital o número de inserções, dias das veiculações, bem como o formato da publicidade institucional, com base na tabela de preços, constantes do

item 9 do anexo I deste edital e grades de programação, de comum acordo com as empresas especificas após o credenciamento.

- 1.1.4 As emissoras prestadoras de serviços de rádio FM deverão possuir sinal de transmissão, com abrangência de sinal de no mínimo 80% e audiência no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, ficando definido como local da prestação de serviços o Município de São Sebastião do Paraíso.
- 1.1.4.1 A veiculação dos espaços publicitários/institucional deverá ocorrer nas emissoras FM no horário compreendido entre 6h às 22h, de segunda-feira a domingo.
- 1.1.5 A veiculação dos "spots" publicitários/ institucional para TV ABERTA e WEB TV deverão ocorrer em conteúdo de programação própria da emissora.
- 1.1.6 A veiculação de banners publicitários/ institucional para JORNAL IMPRESSO deverão ocorrer em edições do próprio jornal.
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.
- 2.2.1. O prazo de vigência deste Edital é até 31/12/2023 a contar da data de publicação.

2.2. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;
- a.1) O impedimento de que trata alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- b) Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de São Sebastião do Paraíso/MG, pelo prazo da suspensão.
- e) Rádios Comunitárias¹;
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores

¹Conforme decisão proferida pelo TCE-MG na Consulta nº 805.981: CONSULTA - CÂMARA MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA - VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SERVIÇOS REMUNERADOS - IMPOSSIBILIDADE - DIRETRIZES DOS ART. 1º E 18 DA LEI 9.612/98 - ATUAÇÃO RESTRITA DE RÁDIO COMUNITÁRIA - BENEFÍCIO NA FORMA DE APOIO CULTURAL - PRECEDENTES.

¹⁾ É ilegal a contratação de rádio comunitária para divulgação de propaganda institucional da Administração Pública.

²⁾ Precedentes: Consulta n. 651757 (05/12/01), de Relatoria do Conselheiro Moura e Castro; Decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no Processo 1.0193.05.013186-4/001, da 8ª Câmara Cível, de Relatoria do Desembargador Edgar Penna Amorim, Diário do Judiciário de 13/04/2007.

a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.3. LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Na Secretaria, Setor de Protocolos da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, Setor de protocolos, na Av. Dr. José de Oliveira Brandão Filho, 445, São Sebastião do Paraíso (MG) CEP 37.950-000.
- 2.3.1. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade.
- 3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECUROS
- 3.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e protocolizadas na Secretaria, Setor de Protocolos da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, Setor de protocolos, na Av. Dr. José de Oliveira Brandão Filho, 445, São Sebastião do Paraíso (MG) CEP 37.950-000, conforme disposto no artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através da Coordenadoria Geral parte administrativa, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 3.3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.
- 3.4. A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, na área destinada às licitações.
- 3.5. Caberá pedido de reconsideração, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021 e art. 8º da Portaria nº 014/2023.
- 3.5.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento.
- 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
- 4.1. Diligenciar para que o Credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.
- 4.2. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO o direito de regresso.
- 4.3. Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
- 4.4. A FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- 4.5. Informar ao Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.
- 4.6. Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
- 4.7. O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

- 4.8. Todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
- 4.9. O Credenciado reconhece a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor a ser pago pela prestação dos serviços está de acordo com os preços de mercado conforme disposto no item 9 do anexo I deste edital.
- 5.2. Os serviços serão distribuídos e pagos de acordo com o quantitativo de divulgação por cada Credenciado. O Credenciado deverá apresentar mensalmente ao Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso a grade das inserções mensais devendo estar assinada pelo representante legal do credenciado e deverá ser entregue até o último dia útil do mês trabalhado.
- 5.2.1. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas de RADIO FM, TV ABERTA, JORNAL IMPRESSO e no caso de Web TV, serão distribuídas pelo número de seguidores apresentados no ato de Credenciamento, exceto quando devidamente justificado, de acordo com PLANEJAMENTO DE MÍDIA realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, sem prejuízo, conforme o caso, da adoção da forma prevista no item 1.1.2 deste Edital.
- 6. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO.
- 6.1. Poderão requerer o Credenciamento os interessados que protocolizarem dentro do prazo de vigência deste edital a documentação abaixo especificada, além dos requisitos constantes dos itens 6.1.1 e 6.1.2 a seguir:
- 6.1.1. A empresa de radiodifusão através de emissora FM com abrangência de sinal de no mínimo 80% no Município de São Sebastião do Paraíso e que transmita programação desta Cidade, com audiência no Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.
- 6.1.2 A empresa emissora Web TV que tenha programação diária há no mínimo 06 meses, composta por uma programação específica do município de São Sebastião do Paraíso, DEVENDO APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO um print do número de seguidores em sua página no Facebook.
- 6.1.3 A empresa jornalística que comprove distribuição de jornal no município e que tenha a maioria de suas publicações ligadas à cidade.
- 6.1.4 A empresa de TV Aberta que tenha canal ligado ao nosso município e tenha abrangência de sinal de no mínimo de 80% no Município de São Sebastião do Paraíso e que exiba programação desta cidade.
- 6.2. Os interessados deverão apresentar o Requerimento padrão para Credenciamento, segundo modelo constante do Anexo II, acompanhado da documentação exigida que deverá ser apresentada em envelope, rubricado no fecho e identificado da seguinte forma:

6.2.1. ENVELOPE Nº 01:

CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO JURÍDICA/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

AV. DR. JOSÉ DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, 445

CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

NOME, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA E REPRESENTANTE LEGAL

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.3.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.3.2;
- 6.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.3.5. O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A NATUREZA DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, sob pena de indeferimento.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1. Declaração de que a RÁDIO/TV ABERTA possui abrangência de no mínimo 80% da área urbana e rural do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, e que há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de São Sebastião do Paraíso/MG, sob pena de responder civilmente e criminalmente, poderá seguir modelo constante do ANEXO III do Edital (somente para emissoras de rádio);
- 6.4.2. Declaração de que o JORNAL possui abrangência em nosso Município de São Sebastião do Paraíso/MG, juntamente com declaração de tiragem e que há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de São Sebastião do Paraíso/MG, sob pena de responder civilmente e criminalmente, poderá seguir modelo constante do ANEXO III do Edital (somente para emissoras de rádio);
- 6.4.3. Declaração de que a Web TV há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de São Sebastião do Paraíso/MG, sob pena de responder civilmente e criminalmente, poderá seguir modelo constantedo ANEXO IV do Edital (somente para emissoras de web tv):
- 6.4.4. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em nome da pessoa jurídica ou emissora de rádio, emitida e outorgada pelo Ministério das Comunicações (somente para emissoras de rádio).

6.5. DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES

- 6.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos. (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);
- 6.5.2. Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor da empresa a ser contratada não pertence ao quadro de servidores públicos do Município de São Sebastião do Paraíso/MG e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);
- 6.5.3. Declaração de que aceita fornecer os serviços nos valores estimados neste Edital (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);
- 6.5.4. Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);
- 6.5.5. Declaração de que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

7. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação apresentada pelos interessados será analisada/ examinada pelos servidores integrantes da COMISSÃO designada pela Portaria nº 020/2023 a partir da data de publicação deste edital,

na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Sala de Reuniões, na Av. Dr. José de Oliveira Brandão Filho, 445, Jardim Mediterranèe, São Sebastião do Paraíso (MG) - CEP 37950-000.

- 7.2. No cumprimento do item 7.1, será lavrada Ata com o resultado da análise/ exame, indicando, objetivamente:
- I) Cumprimento ou não dos requisitos pelo interessado;
- II) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
- 7.2.1. A Comissão poderá se posicionar pela necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado, antes de opinar pelo indeferimento do credenciamento.
- 8. DA DECISÃO:
- 8.1. Concluída a avaliação pela Comissão designada, serão os autos encaminhados à autoridade competente para credenciamento ou indeferimento, sendo o extrato da decisão publicado no sítio oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO na internet; afixado nos quadros de avisos/publicações e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), conforme disposto no inciso III do §2º do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021.
- 8.2. AS EMPRESAS INDEFERIDAS, PODERÃO APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO, a qualquer tempo a partir da publicação do resultado, reiniciando todo o procedimento de Credenciamento.
- 8.3. Após a divulgação do resultado conforme item 8.1, INICIARÁ O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO VIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE, conforme inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 9 DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DA FORMA DE APRESENTAÇÃO (2ªFASE)
- 9.1. Os documentos destinados ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope lacrados, rubricado no fecho e identificado da seguinte forma:
- 9.1.1 ENVELOPE N.º 02

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANECEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

AV. DR. JOSÉ DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO. 445

CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

NOME, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA E REPRESENTANTE LEGAL

- 9.2. Após prolatada a decisão constante do item 8 deste Edital, e sendo deferido o credenciamento, será providenciada a abertura do Processo de Inexigibilidade de licitação para cada participante com fundamento no inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a convocação dos Credenciados interessados para a apresentação da documentação abaixo relacionada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da convocação, caso não apresentadas juntamente com os documentos do credenciamento.
- 9.2.1. Ainda que o interessado opte por apresentar os documentos indicados nos itens adiante na mesma oportunidade dos documentos de Credenciamento, deverá fazê-lo em envelope separado, na forma do item 9.1.1.
- 9.2.2. O procedimento de inexigibilidade será autuado de forma individual para cada credenciado, em procedimento apenso, com obediência ao determinado no art. 72 da Lei 14.133/2021, no que couber, devendo constar a cópia da Ata indicada no item 7 deste Edital, bem como a cópia da decisão indicada no

- item 8. 9.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:
- 9.3.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 9.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 9.3.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.1.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.1.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
- 9.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 9.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 9.3.2.1. Certidão negativa de Concordata/Falência, com data de validade na entrega do envelope, caso não haja expressa a data de validade, será aceita certidão com validade de 90 (noventa) dias contadas da data de sua expedição.
- 9.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, representado pelo número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/ MF, esclarecendose que:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.1. Toda a DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM CÓPIA AUTENTICADA OU À VISTA DO ORIGINAL. A ausência ou irregularidade de qualquer dos itens, será motivo de indeferimento da contratação.
- 9.4.2. Também SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET, DESDE QUE POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE EM SITE OFICIAL DO EMISSOR.
- 9.4.3. Todos os documentos deverão ser apresentados válidos, não serão aceitos documentos vencidos.
- 9.4.4. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento dos envelopes. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou em mau estado de conservação. Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.
- 10. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
- 10.1. A documentação apresentada pelos interessados será analisada/ examinada pela COMISSÃO designada a partir da data de publicação deste edital, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Sala das Comissões Permanentes, na Av. Dr. José de Oliveira Brandão Filho, 445, Jardim Mediterranèe, São Sebastião do Paraíso (MG) - CEP 37.950-000.

- 10.2. O resultado da análise/ exame dos documentos constarão de ata expedida pela COMISSÃO, será exposto em Ata devidamente expedida, de forma circunstanciada.
- 10.3. Concluída a análise pela Comissão, os autos serão encaminhados à autoridade competente para autorização, devendo o resultado ser publicado no sítio oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO na internet, afixado nos quadros de avisos/ publicações e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), conforme disposto no inciso III do §2º do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021. 10.4. Eventual posição contrária da comissão em razão da ausência de documento, permitirá a apresentação, a qualquer tempo, pelo interessado, do(s) item(ns) faltante, a partir da publicação do resultado.
- 10.5. AS EMPRESAS INDEFERIDAS PODERÃO APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO, a qualquer tempo a partir da publicação do resultado, reiniciando o procedimento de análise/ exame na forma do item 9.2.2.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

- 11.1 Autorizada a contratação, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato diretamente na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento dos preços, as obrigações das partes e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 11.2 A recusa do Interessado em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes do credenciamento, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 11.3 O credenciado que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- 11.3.1 Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Credenciamento;
- 11.3.2 Advertência ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.
- 11.4 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 A empresa credenciada executará o serviço com observância rigorosa das especificações contidas neste Edital, não sendo permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
- 11.6 O Contrato oriundo deste Credenciamento terá vigência até 31/12/2023.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento e as contratações diretas oriundos deste edital terão vigência até 31/12/2023, sem previsão de prorrogação.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multano valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado:
- c) A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato. II. Advertência; ou, III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou, IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, sob o número 01020102.0103101014.006. DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE – FICHA 24

16. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1. Esclarecimentos adicionais sobre este Edital e, especificamente, sobre o Credenciamento pretendido, poderão ser obtidos nos contatos abaixo: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL AV. DR. JOSÉ DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, 445 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG - CEP 37.950-000 TELEFONE: (35) 3531-4770/ Ramal 225 e-mail: licitacoescmssparaiso@gmail.com

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O pedido de credenciamento implica, tacitamente, na assinatura do Contrato oriundo deste.
- 17.2. Fica reservada à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, a faculdade de revogar o credenciamento, bem como eventuais contratações diretas dele oriundas, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.
- 17.3. Será descredenciado, e consequentemente terá rescindido o contrato, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

18. DOS CASOS OMISOS

18.1. Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a vigência do Credenciamento, serão solucionadas por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital ou ao Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de abril de 2023

JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

SIRLANE APARECIDA CRUZ DIZARÓ

Coordenadora Geral da Câmara Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021 em consonância com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988 e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. OBJETO O objeto deste edital é o CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE RÁDIO FM, JORNAL IMPRESSO, QUE TENHAM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, TV ABERTA E WEB TV COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA NA CIDADE referente ao município de São Sebastião do Paraíso, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, e em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e, objetivando seguir os preceitos legais, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais, e, ainda, proporcionar o real alcance do objetivo das publicações, que é a eficácia do ato, porém com uma ampla disseminação, assim como buscando uma modalidade menos onerosa, optouse pela realização de credenciamento de empresas de RADIO DIFUSÃO FM, JORNAL IMPRESSO, TV ABERTA e WEB TV. A escolha da divulgação por RADIO DIFUSÃO FM, JORNAL IMPRESSO, TV ABERTA e WEB TV levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características: - meios democráticos e populares; - facilidade de compreensão da mensagem; linguagem simples e direta; - público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social; transmissão acessível a toda a população; - grande penetração nos lares; - meio dinâmico, que demonstra a ação; - grande concentração de audiência. A abertura de processo de contratação direta por meio de credenciamento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/ 2021, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação do meio radiofônico entre os participantes, possibilitando a contratação de TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS, atingindo, desta maneira, um público maior. Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (Campanhas educativas, informações de utilidade pública, comunicados e publicidade legal), necessário se faz a contratação dos veículos de comunicação com abrangência no Município de São Sebastião do Paraíso, interessados em divulgar os trabalhos da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso. Considerando que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município, e que cada um deles atinge determinado público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de divulgação dos serviços e campanhas educativas atinjam a todos indistintamente. Utilizando-se do critério de valoração por meio de inserções específicas, tomando-se por base o preço médio praticado no mercado é o mais correto e justo, por não permitir que ocorra o superfaturamento.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1. CREDENCIAMENTO de veículos de comunicação de radiodifusão através de RADIO DIFUSÃO FM, JORNAL IMPRESSO, TV ABERTA e WEB TV para divulgação de matérias institucionais, eventos, comunicados, publicidade legal, campanhas educativas e informativas de interesse público, até a data de 31/12/2023, que tenham exibição em sua grade e/ou edição, objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes de São Sebastião do Paraíso/MG os serviços prestados pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

- 4.2. O conteúdo das peças institucionais a serem veiculadas, será fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO e deverá ser veiculada de acordo com o PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INFORMAÇÕES ELABORADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
- 4.3. Constará no planejamento referido no item 5.2 deste Memorial Descritivo o número de inserções, dias das veiculações, bem como o formato da publicidade institucional, com base nas tabelas de preços constante do item 9 deste anexo e grades de programação, especificados após o credenciamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.
- 5.2. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas credenciadas, exceto quando devidamente justificado, de acordo com o planejamento de mídia realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
- 5.2.1. Constará no planejamento referido no item 5.2 deste Memorial Descritivo o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados no Contrato, após o Credenciamento.
- 6. DA BASE LEGAL Tem como base legal para o presente credenciamento o inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que, no presente caso, torna-se inexigível um procedimento licitatório, haja vista a impossibilidade de concorrência. Exemplo: O público da RADIO FM, JORNAL IMPRESSO, TV ABERTA e WEB TV "A", não é o mesmo da RADIO FM, JORNAL IMPRESSO, TV ABERTA e WEB TV "B" ou "C", e assim sucessivamente, seja por meio de circulação de comunicação, abrangência, melhor programação e conteúdo. Caso se realize uma licitação, sob qualquer modalidade, apenas os ouvintes de uma única rádio serão informados sobre as acões, campanhas institucionais educativas e informativas, entre outras, ceifando a desejada publicidade e transparência dos mesmos. Em pré-julgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob o nº 1.788, de 12/05/2006, julgado este citado e acolhido no Processo n.º 805981 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais "Para a divulgação dos atos administrativos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica, os Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, além da contratação por meio de licitação, podem realizar sistema de credenciamento de todas as emissoras interessadas, mesmo no caso de rádio comunitária, quando não for a única a ser captada pela população do município". Por tudo acima explicitado, opta-se pelo processamento do presente processo de credenciamento, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Na vigência do ato convocatório, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através da SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL, receberá pedidos de credenciamento das emissoras de radiodifusão, com observância nas exigências constantes neste Memorial Descritivo, no que couber, e, na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando a, integralmente, às condições deste Edital.
- 7.3 Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos de contratar com o Poder Público de acordo com a legislação vigente.
- 8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.
- 8.1 O valor estimado da despesa é de R\$ 272.792,12 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e doze centavos) até 31/12/2023.
- 9. DOS PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

A tabela de preços dos serviços a serem prestados segue abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR	VALOR
				INSERÇÃO	TOTAL ATÉ
					31/12/2023
1	2460	SPOT	30 SEGUNDOS GRAVADOS PARA	R\$ 30,00	R\$ 73.800,00
			EMISSORA DE RÁDIO FM.		
2	260	SPOT	ÁUDIO EM FORMATO DE INFORMES	R\$ 145,00	R\$ 37.700,00
			PUBLICITÁRIOS/ INSTITUCIONAL E/OU		
			INFORMATIVO, COM DURAÇÃO DE ATÉ		
			30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA "TV		
			ABERTA"		
3	260	SPOT	ÁUDIO EM FORMATO DE INFORMES	R\$ 145,00	R\$ 37.700,00
			PUBLICITÁRIOS/ INSTITUCIONAL E/OU		
			INFORMATIVO, COM DURAÇÃO DE ATÉ		
			30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA "WEB TV"		
4	30	ANUNCIO	ANUNCIO EM ¼ DE PAGINA COLORIDA	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00

^{9.1} Em caso de divulgação em fração de tempo inferior ou superior àquela descrita na tabela anterior, o valor será devido de forma proporcional, de acordo com os valores da tabela anterior.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor público lotado no Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Referência:
Credenciamento n. 001/2023
A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº, sediada, proprietária da emissora, neste ato representada pelo Sr(a), nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) venho REQUERER o seu CREDENCIAMENTO na condição de(ex rádio FM), para os itens, constantes do Anexo I, cláusula 9 do Edital de Credenciamento 001/2023.
Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2023.
Apresenta documentos, declara expressamente sua concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que seu pedido de Credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a análise/ exame da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço indicado.
Termos em que,
Pede deferimento.
São Sebastião do Paraíso, de de 2023
Nome Completo:
Assinatura:

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO (específica para rádios)

F	A CAMARA	MUNICIPAL DE	SAO SE	BASTIAO I	DO PARAISO	Referencia:
Credenciamento n. 001/2	2023 A empre	sa	, cadastrac	la no CNPJ	/MF sob o nº	,
sediada	proprietária	da emissora		, neste	ato represe	ntada pelo
Sr(a) n	acionalidade,	estado civil, docu	imento de id	dentidade, C	CPF, residente e	domiciliado
(endereço completo, inc	clusive telefor	e e e-mail) decl	ara para os	devidos fi	ns de direito, s	ob pena de
responder civilmente e d	riminalmente	que a emissora o	de rádio sup	ra nominada	a possui abrang	jência de no
mínimo 80% da área urb	ana e rural do	Município de São	Sebastião	do Paraíso/N	MG, e que há pe	lo menos 06
(seis) meses possui prog	ramação espe	ecífica de São Sel	oastião do P	araíso/MG;		
_						
ŀ	or ser verdad	e, assino a prese	nte.			
5	São Sebastião	do Paraíso, (MG)	. de		de 2023	3.
		, ()	,			
Nama Camplata:						
Nome Completo:						
Assinatura:						

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO

(específica para web tv/tv aberta)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Referência: Credencia	mento n. 001/2023				
peloSr(a)domiciliado (endereço pena de responder civ	A empresaproprietária da, nacionalidade, completo, inclusive te ilmente e criminalment i programação específi	emissora estado civil, c elefone e e-ma e que a WEB T	documento de il) declara para V / TV ABERTA	, neste identidade, a os devidos A supra nomi	ato representada CPF, residente e fins de direito, sob
	Por ser verdade, assi	no a presente.			
	São Sebastião do Pa	raíso, (MG),	_ de		de 2023.
Nome Completo:					
Assinatura:					

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Referência: Credenciamento n. 001/2023

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº, sediadarepresentante da(a)(nome da rádio ou web tv), neste ato representada pelo Sr(a), nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins de direito que,
a) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
b) que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de São Sebastião do Paraíso/MG e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
c) que aceita fornecer os serviços nos valores praticados neste edital;
d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
e) que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
f) que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Por ser verdade, assino a presente.
São Sebastião do Paraíso, (MG), de de 2023.
Nome Completo:

Assinatura:

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO CONTRATANTE:

As partes acima nomeadas e pactuam o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 027/2023, derivado do Edital de Credenciamento n.º 001/2023, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrantes do presente Processo Licitatório, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto do presente contrato CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE RÁDIO FM, JORNAL IMPRESSO, QUE TENHAM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, TV ABERTA E WEB TV COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA NA CIDADE tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os serviços serão remunerados/pago de acordo com o valor referência abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto. A tabela de preços dos serviços a serem prestados segue abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR	VALOR
				INSERÇÃO	TOTAL ATÉ
					31/12/2023
1	2460	SPOT	30 SEGUNDOS GRAVADOS PARA	R\$ 30,00	R\$ 73.800,00
			EMISSORA DE RÁDIO FM.		
2	260	SPOT	ÁUDIO EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS/ INSTITUCIONAL E/OU INFORMATIVO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA "TV ABERTA"	R\$ 145,00	R\$ 37.700,00
3	260	SPOT	ÁUDIO EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS/ INSTITUCIONAL E/OU INFORMATIVO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA "WEB TV"	R\$ 145,00	R\$ 37.700,00
4	30	ANUNCIO	ANUNCIO EM ¼ DE PAGINA COLORIDA	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00

^{3.2} Em caso de divulgação em fração de tempo inferior ou superior àquela descrita na tabela anterior, o valor será devido de forma proporcional, de acordo com os valores da tabela anterior.

- 3.3 O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação do serviço mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a grade das inserções mensais devendo estar assinada pelo representante legal do credenciado.
- 3.4 Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior a empresa credenciada deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
- 3.5 Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente CONTRATO.
- 3.6. Dados para faturamento:
- 3.6.1. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela rádio credenciada diretamente ao representante do Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.
- 3.6.2. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao representante da empresa, ficando o seu pagamento suspenso até que providencie as devidas correções.
- 3.6.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, sob o número 01020102.0103101014.006. DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE – FICHA 24

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

- 5.1. Anúncios em formato de spot serão fornecidos pelo Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.
- 5.2. Anúncios testemunhais, ao vivo ou gravado pelos locutores da rádio deverão obedecer à divulgação do tema proposto pelo planejamento de mídia.
- 5.3. Spot áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo para "WEB TV", serão fornecidos pelo Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

5.3. Quantitativos:

- 5.3.1. Os quantitativos discriminados no item 9 do Memorial Descritivo (ANEXO I) do Edital de Credenciamento nº 001/2023 serão divididos de forma igualitária entre os credenciados, exceto quando devidamente justificado, por meio de plano de divulgação levando em conta o número de credenciados.
- 5.4. Este CONTRATO tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
- 5.5. O CONTRATADO se obriga a manter na vigência deste CONTRATO todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- 5.6. A responsabilidade exclusiva e integral é do CONTRATADO pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- 5.7. O CONTRATADO deverá executar os serviços em suas dependências, através de seus profissionais e equipamentos;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

- 6.1. O CONTRATANTE, através do Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, realizará fiscalização permanentemente da prestação dos serviços prestados pelo(s) CONTRATADO(s), sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CONTRATADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este CONTRATO.
- 6.2. A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada através de servidor público lotado Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. O Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, através da servidora pública efetiva HELENA LAGE TALLMANN, designada FISCAL DESTE CONTRATO, e o servidor público efetivo FRANCISCO MARTINEZ FILHO, designado GESTOR, pela COORDENADORA GERAL, para registrarem todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, bem como deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços.
- 7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar o RELATÓRIO DE PRODUÇÃO ao Setor de Divulgação/Comunicação Social da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, devendo a servidora designada FISCAL receber registrando-o na forma de PROTOCOLO.
- 7.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do Contrato. DA CONTRATADA
- 7.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas a realização do serviço objeto deste CONTRATO, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários;
- 7.5. Prestar os serviços, objeto do presente CONTRATO, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados, não sendo permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- 7.6. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste CONTRATO;
- 7.7. Qualquer erro detectado pelo GESTOR/ FISCAL do CONTRATO deverá ser imediatamente corrigido pela CONTRATADA;
- 7.8. Apresentar todos os documentos exigidos em lei;
- 7.9. Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos;
- 7.10. Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos;
- 7.11. Atender, de forma pró ativa, ágil, versátil e resolutividade;
- 7.12. Superar as expectativas do serviço através de melhorias contínuas e com qualidade superior;
- 7.13. Convergir todos os esforços e recursos no sentido de atingir as metas estabelecidas com segurança e presteza;
- 7.14. Entregar o serviço de acordo com as especificações do MEMORIAL DESCRITIVO, sendo que, as que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitas;

- 7.15. O material encaminhado para a CONTRATADA deverá ter sua veiculação iniciada em prazo não superior a 12 horas;
- 7.16. Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das gravações será de sua única responsabilidade, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.17. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO e/ou a terceiros na prestação do serviço;

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 8. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 8.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso na prestação dos serviços, ou por hora de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 1º (primeiro) dia, calculados sobre ovalor do Contrato, por ocorrência.
- 8.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 1 (um) dia na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 8.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 8.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 8.5. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156, 157,158 e 159 da Lei Federal 14.133/2021, em caso de descumprimento das condições contratuais, sem prejuízo das demais sanções legais, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do Termo de Credenciamento, por conduta reprovável;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do Termo de Credenciamento;
- f) falhar na execução do Termo de Credenciamento.
- 8.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Licitante ou Contratada.
- 8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Todos os custos de manutenção e realização de serviços com vícios, falhas ou defeitos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.2. O Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso através do FISCAL rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste CONTRATO.
- 9.3. Havendo descontinuidade na realização dos serviços normalmente efetivados pela CONTRATADA, esta deverá imediatamente comunicar tal fato ao Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso através do FISCAL, acompanhado de declaração da empresa, de que não mais efetuará o serviço, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do serviço que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, aceitá-lo ou não.
- 9.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO se reserva ao direito de, em qualquer ocasião e por necessidade, fazer alterações no planejamento que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

CLÁUSULA DEZ – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

- 11.1. Ocorrendo motivo que justifique a preservação do interesse público, o presente contrato poderá ser rescindindo unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
- 11.2. Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Este CONTRATO reger-se-á de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, Credenciamento nº 001/2023 e demais disposições legais e aplicáveis.

CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinarão na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São	Sebastião	do Paraíso/MG,	de	de 2023
-----	-----------	----------------	----	---------

VEREADOR JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Empresa:	
Representante Legal:	
TESTEMUNHAS:	
Nome:	-
CPF:	
Assinatura:	
Nome:	-
CPF:	
Assinatura:	-
Edição Extraordinária por ordem da Presidência. (Res. 1019/21, art. 6º)	